



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE  
CAMPUS AVANÇADO CAROLINA

Edital nº 22, de 09 de dezembro de 2019

## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE

### DISCENTE PARA O CONSUP

O Diretor Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, Campus Avançado Carolina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme art.6º do Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes dos Discentes para o Conselho Superior do IFMA, **CONVOCA todos os alunos regularmente matriculados e frequentes para uma Assembleia a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019**, nos horários e local abaixo especificados.

O referido processo visa à escolha do representante Discente para representar o Campus Avançado Carolina no fórum para eleição dos representantes do CONSUP.

**Segmento:Discente**

**Horário: 20:00h**

**Local: Auditório do Colégio Sertão Maranhense**

### DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA OS FÓRUNS REGIONAIS

#### Seção I

#### DOS CANDIDATOS

**Art.11.** Permanecerão eleitos para os Fóruns Regionais delegados eleitos em seus respectivos Campi no processo eleitoral de 2017 que cumprirem o que

estabelece esta norma.

§1º É vedada a participação nos Fóruns Regionais os alunos/representantes que estejam cursando o último semestre dos cursos nos quais estejam matriculados;

§2º É vedada a participação nos Fóruns Regionais dos alunos/representantes que tiverem sido eleitos em campus diferente do qual estejam estudando na atualidade.

**Art. 12.** Será eleito em cada Campus representante(s) aos Fóruns Regionais, obedecendo a seguinte proporcionalidade em função do número de alunos:

I– de 01 a 999 alunos: 01(um) representante eleito;

II– de 1.000 a 1.999 alunos: 02(dois) representantes eleitos; III– de 2.000 a 2.999 alunos: 03(três) representantes eleitos; IV– de 3.000 a 3.999 alunos: 04(quatro) representantes eleitos.

**Parágrafo único.** Para efeitos deste artigo o número de alunos/representantes eleitos em cada Campus obedecerá ao seguinte:

Quadro 02. Número de representantes por Campus

CAMPUS	Nº DE ALUNOS	REPRESENTANTES ELEITOS/CAMPUS
1. AÇAILÂNDIA	1169	02
2. ALCÂNTARA	342	01
3. ARAIOSES	223	01
4. BACABAL	654	01
5. BARRA DO CORDA	669	01
6. BARREIRINHAS	680	01
7. BURITICUPU	1475	02
8. CAROLINA (AVANÇADO)	126	01
9. CAXIAS	1734	02
10. CODÓ	1318	02
11. COELHO NETO	321	01
12. GRAJAÚ	276	01
13. IMPERATRIZ	1547	02
14. ITAPECURU	221	01
15. PEDREIRAS	343	01



16. PINHEIRO	724	01
17. PORTO FRANCO (AVANÇADO)	299	01
18. PRESIDENTE DUTRA	27	01
19. ROSÁRIO	79	01
20. SANTA INÊS	1477	02
21. SÃO JOÃO DOS PATOS	722	01
22. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	646	01
23. SÃO LUIS- CENTRO HISTÓRICO	921	02
24. SÃO LUIS – MARACANÃ	3372	04
25. SÃO LUIS – MONTE CASTELO	3806	04
26. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	787	01
27. TIMON	729	01
28. VIANA	198	01
29. ZÉ DOCA	770	01
TOTAL	25.655	42

Fonte: SISTEC 2019.2

## Seção II

### DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

**Art. 13.** A Eleição Suplementar será realizada através de Assembleia Geral da categoria convocada por uma Comissão Eleitoral Local designada pela Direção Geral do Campus e regida por edital específico.

**Art. 14.** As eleições suplementares serão realizadas nos campus: Araiões, Itapecuru, Presidente Dutra e demais campi onde não houver representante Discente eleito no processo eleitoral do ano de 2017 apto, e/ou não possuir o quantitativo de alunos/representantes suficiente, disposto no Quadro 02 deste regulamento.

**Art. 15.** Os Diretores-Gerais dos Campi Araiões, Itapecuru, Presidente Dutra e demais Campi onde não houver representantes Discentes aptos a participar dos Fóruns Regionais, e/ou não possuir o quantitativo de alunos/representantes suficiente, disposto no Quadro 02 deste regulamento, deverão designar uma



Comissão Eleitoral Local de acordo com o Parágrafo primeiro do Art.9º, para realizar o processo de escolha democrática, por meio de assembleia dos representantes Discentes, para mandato de dois anos, como representantes deste campus na participação nos fóruns regionais obedecendo ao disposto no Anexo I- Calendário Eleitoral.

§ 1º A eleição para escolha dos representantes Discentes será realizada no prazo do Anexo I, mediante convocatória da comissão, por meio de Edital, conforme modelo disposto no Anexo II e será amplamente divulgado no âmbito de cada Campus com no mínimo 48hs de antecedência da data da assembleia.

§ 2º Na eventualidade de não preenchimento das vagas por meio de assembleia, o Diretor-Geral juntamente com a comissão por ele designado, indicarão o representante do respectivo segmento, a fim de que o Campus tenha o representante no fórum.

§ 3º Caberá às comissões eleitorais de cada campus relacionado divulgar o resultado do processo de escolha após a assembleia.

### CAPÍTULO III

#### DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES PARA O CONSELHO SUPERIOR

##### Seção I

#### DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS

**Art. 17.** Para efeito de escolha dos representantes Discentes, serão realizados os Fóruns por Polos, por convocação do Presidente da Comissão Organizadora do CONSUP em data prevista no **Anexo I – Calendário Eleitoral** e local, em conformidade com o disposto nos Parágrafo 2º do Art.4º deste Regulamento.



